

/ebook

Guia do Processo Trabalhista no eSocial

Tudo que o RH precisa saber sobre os eventos



Níveis de aprofundamento de conteúdo:

INICIANTE

Este conteúdo é ideal para profissionais que estão ingressando no mundo de Recursos Humanos. Aqui, abordaremos os temas relacionados ao RH de forma introdutória, didática e fácil. Estes são os principais conteúdos para quem deseja aprender algo novo!

INTERMEDIÁRIO

Neste nível, estão os conteúdos direcionados para profissionais que já estão familiarizados com os temas, processos e obrigações de Recursos Humanos. Aqui, os conteúdos são mais aprofundados, solucionando questões mais complexas.

AVANÇADO

Estes são os materiais mais completos produzidos pela Metadados. São conteúdos indicados para profissionais com experiência na área e que buscam aprofundar seus conhecimentos. Aqui, tratamos desde os conceitos mais básicos de RH, até questões mais complexas e específicas da área.

ÍNDICE

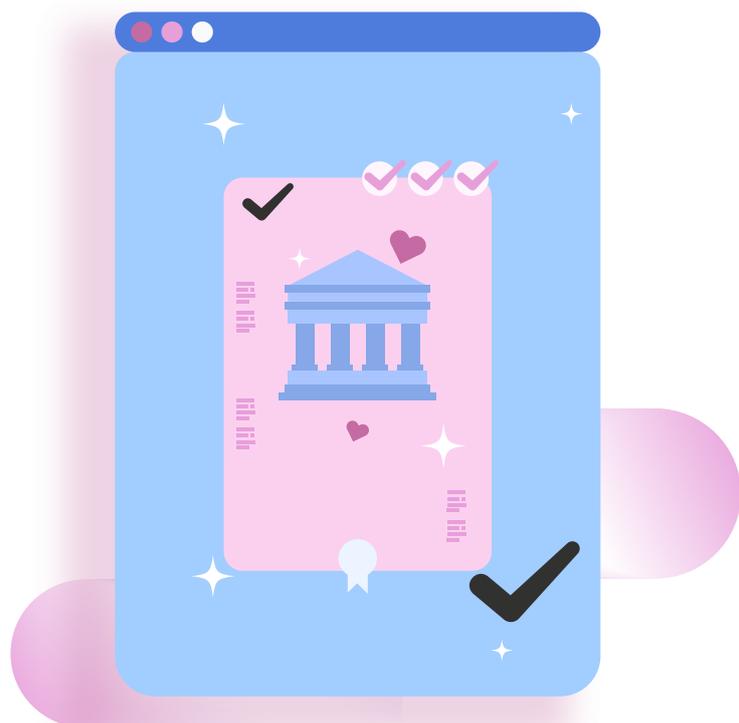
eSocial: a hora do processo trabalhista	4
Etapas do processo trabalhista	6
S-2500 - Processo Trabalhista	8
Alteração no registro do trabalhador	9
Evento S-2500 e o recolhimento de FGTS	12
S-2500 e a contribuição previdenciária	12
S-2501 - Informações de Contribuições Decorrentes de Processo Trabalhista	13
Pontos de atenção do S-2501	14
Evento S-2501 e o relacionamento com a DCTFWeb	15
S-3500 - Exclusão de Eventos - Processo Trabalhista	17
S-5501 e S-5503 - Informações de Tributos Decorrentes de Processo Trabalhista	19
Resumo do processo trabalhista no eSocial	20
Desafio e oportunidade para o RH	21
Encerramento	24

eSocial: a hora do processo trabalhista

Quem olha de fora pode não acreditar, mas o profissional de Recursos Humanos não morre de tédio. Com as exigências legais em constante atualização, a evolução também precisa ser contínua. E isso se reflete perfeitamente conforme as fases do eSocial avançam.

Agora, chegou a vez dos processos trabalhistas serem informados via programa do governo federal. A [Instrução Normativa RFB nº 2.094, de 15 de julho de 2022](#) trouxe a seguinte determinação:

*Passam a ser declarados via DCTFWeb as contribuições previdenciárias e contribuições sociais devidas em decorrência de decisões proferidas pela justiça do trabalho, hoje declaradas via **Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP)**.*



A versão S-1.1 do eSocial, conforme previsto, será implantada no dia 16/01/2023, mas os eventos de Processo Trabalhista só estarão disponíveis para envio a partir de abril de 2023.

Os eventos relativos ao envio das informações referentes aos processos trabalhistas só serão disponibilizados para envio a partir de 1º/04/2023, data a partir da qual a GFIP correspondente será substituída pela DCTFWeb.

A Instrução Normativa que trata da substituição da GFIP-Reclamatória pela DCTFWeb deverá ser alterada pela RFB para estabelecer que a partir do período de apuração 04/2023 as informações referentes a decisões condenatórias ou homologatórias proferidas pela Justiça do Trabalho deverão ser declaradas na DCTFWeb.

O módulo web dos eventos de processo trabalhista será também disponibilizado em 1º/04/2023.

O layout atualizado traz novos eventos: um para envio de informações da reclamatória, outro para valores de contribuição, um evento para exclusão e outro de retorno do eSocial. Vamos saber mais sobre eles a seguir. Mas, antes, gostaríamos de destacar algumas informações importantes:

- O marco temporal para envio dos processos trabalhistas ao eSocial é 1º de abril de 2023. Isso significa que devem ser informados, independentemente do período abrangido pelas decisões/acordos, as informações relativas aos processos trabalhistas que transitaram em julgado após essa data.
- A mesma regra se aplica aos acordos celebrados no âmbito do Núcleo Intersindical de Conciliação Trabalhista (Ninter) e das Comissões de Conciliação Prévia Trabalhista (CCP) celebrados após 1º de janeiro de 2023.
- Os eventos não devem ser utilizados para prestação de informação relativa a processos que sejam da competência da Justiça Comum ou Justiça Federal. Ou seja, somente aqueles que tramitaram na Justiça do Trabalho.

Etapas do processo trabalhista

Antes de abordar os novos eventos, vamos lembrar as **etapas de um processo trabalhista** e esclarecer como ele se relaciona com o eSocial. Em linhas gerais, uma reclamação trabalhista é composta pelas seguintes fases:



Somente após a **liquidação da sentença**, quando todos os recursos foram esgotados e o processo **transita em julgado** (ou seja, o teor da ação já está decidido) é que o empregador é intimado a cumprir a decisão. Então, as informações devem ser enviadas ao **eSocial**.

Normalmente, as ações trabalhistas envolvem o pagamento de valores ao empregado e o recolhimento de contribuições por parte da empresa. Esses cálculos são feitos no decorrer do processo e homologados pelo juiz. À empresa cabe pagar e comprovar os depósitos, já que o processo só consta como encerrado quando o pagamento for feito. É dessa etapa que tratam os novos eventos do eSocial, que veremos a seguir.



S-2500 - Processo Trabalhista

O S-2500 é o evento do eSocial que registra as informações de processos trabalhistas na Justiça do Trabalho e também de acordos celebrados nas Comissões de Conciliação Prévia (CCP) e nos Núcleos Intersindicais (Ninter). Ele deve ser enviado mesmo quando não houver FGTS, contribuição previdenciária ou Imposto de Renda a recolher em decorrência do processo trabalhista.

NINTER: Núcleo Intersindical de Conciliação Trabalhista
CCP: Comissões de Conciliação Prévia Trabalhista

Quem está obrigado:

- Todo declarante que, em processos trabalhistas ou em demandas submetidas à CCP ou Ninter, for obrigado a reconhecer ou alterar informações relativas a vínculo trabalhista e recolher FGTS e contribuição previdenciária correspondentes.
- Este evento deve ser enviado pelo responsável pelo pagamento da condenação, ainda que não seja o empregador, como no caso de responsabilidade indireta (subsidiária ou solidária).

No S-2500 temos:

- Base de cálculo e recolhimento do FGTS incidente sobre o valor da decisão judicial.
- Base de cálculo da contribuição previdenciária (INSS), detalhada mês a mês, incidente sobre o valor da decisão judicial;

A identificação do evento é feita com os seguintes dados:

- CNPJ/CPF do declarante;
- CPF do trabalhador;
- Número do processo.

Importante: se há mais de um reclamante no processo, deve ser gerado um evento para cada CPF;

Prazo de envio:

- Até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao trânsito em julgado da decisão proferida no processo trabalhista ou do acordo celebrado perante CCP ou Ninter.

Alteração no registro do trabalhador

O **S-2500** é capaz de alimentar a **CTPS**. Ou seja, se o trabalhador reclamante não atua mais na empresa e o teor da ação determina o reconhecimento do vínculo, basta enviar o S-2500 para atualização da CTPS.

Porém se o vínculo estiver ativo e a decisão judicial determinar a alteração de informações constantes do **Registro de Eventos Trabalhistas (RET)**, será necessário o envio da retificação do evento original correspondente (S-2200 ou S-2300).

Quando o trabalhador **permanecer prestando serviço** no declarante, deve ser encaminhado, antes do envio do evento S-2500, o evento de admissão correspondente (S-2200 ou S-2300), caso ainda não tenha sido enviado.

No caso do evento S-2200, campo indicativo de admissão **{indAdmissao}** deve ser preenchido com "3 - Decorrente de decisão judicial" e em ambos os casos (S-2200 e S-2300) deve ser preenchido o número do processo judicial no campo **[nrProcTrab]**.

No campo tipo de contrato **{tpContr}** do grupo informações do contrato de trabalho [infoContr] deve ser declarada a condição do processo judicial ou da demanda submetida à CCP ou ao Ninter, considerando a situação do vínculo antes e após o processo trabalhista, conforme o quadro:

Situação	Código no campo {tpContr}
Trabalhador já tinha seu vínculo devidamente reconhecido e não houve mudança em suas datas de admissão e desligamento.	1 – Trabalhador com vínculo formalizado, sem alteração nas datas de admissão e de desligamento.
Trabalhador já tinha seu vínculo devidamente reconhecido, mas houve mudança em sua data de admissão, mantendo-se inalterada a data de desligamento.	2 – Trabalhador com vínculo formalizado, com alteração na data de admissão.
Trabalhador já tinha seu vínculo devidamente reconhecido, mas houve mudança em sua data de desligamento, mantendo-se inalterada a data de admissão.	3 – Trabalhador com vínculo formalizado, com inclusão ou alteração de data de desligamento.
Trabalhador já tinha seu vínculo devidamente reconhecido, mas houve mudança em suas datas de admissão e de desligamento.	4 – Trabalhador com vínculo formalizado, com alteração nas datas de admissão e de desligamento.
Vínculo de emprego foi reconhecido no processo trabalhista.	5 – Empregado com reconhecimento de vínculo.
Processo trabalhista não versa sobre vínculo de emprego.	6 – Trabalhador sem vínculo de emprego/ estatutário (TSVE), sem reconhecimento de vínculo empregatício

<p>Deve ser usado em duas situações:</p> <p>O vínculo de emprego foi formalizado e encerrado em período anterior ao início da obrigatoriedade dos eventos não periódicos do eSocial.</p> <p>Se a decisão judicial reconheceu, em relação a esses vínculos, alteração da data de admissão ou de desligamento originariamente declaradas.</p>	<p>7 – Trabalhador com vínculo formalizado em período anterior ao eSocial</p>
<p>Casos em que o declarante deste evento é o responsável indireto. Assim, devem ser preenchidas pelo responsável indireto (conhecido também com responsável subsidiário ou solidário) as informações indicando o tipo e número de inscrição (CNPJ ou CPF) do responsável direto.</p>	<p>8 – Responsabilidade indireta</p>
<p>Para informar ao eSocial processo trabalhista com unificação de contratos de trabalho do mesmo empregado em que todos os contratos estejam declarados ao eSocial e o vínculo ainda esteja ativo, o empregador deve utilizar um (dos) contrato(s) ativo(s) como contrato de trabalho que incorporará os demais contratos.</p>	<p>9 – Trabalhador cujos contratos foram unificados (unicidade contratual)</p>

Para mais detalhes sobre o preenchimento dos eventos, [consulte o Manual de Orientação do eSocial \(MOS\)](#)

Evento S-2500 e o recolhimento de FGTS

As bases de cálculo do FGTS informadas neste evento são complementares às já declaradas no eSocial a partir de:

- Janeiro de 2019, para as empresas do grupo 1;
- Início da obrigatoriedade dos eventos periódicos para os demais grupos.

Em caso de períodos anteriores a esses marcos temporais, se houver necessidade de geração de guia para recolhimento do FGTS na conta vinculada do trabalhador, devem ser declaradas a base de cálculo original acrescida da base de cálculo complementar.

Importante: enquanto o FGTS Digital não for implantado, mesmo havendo a prestação de informação das bases de FGTS neste evento, o empregador deve recolher o FGTS por meio de GFIP 650.

S-2500 e a contribuição previdenciária

- As bases informadas neste evento são complementares às já prestadas ao eSocial ou GFIP. Isso significa que as informações originalmente declaradas nos eventos remuneratórios do eSocial ou na GFIP **não devem ser retificadas**.
- No evento S-2500 deve ser constar a base de cálculo da contribuição previdenciária, detalhada mês a mês, incidente sobre o valor da decisão judicial. Já o recolhimento ocorre no evento S-2501.

S-2501 - Informações de Contribuições Decorrentes de Processo Trabalhista

É o evento que informa os valores do **imposto de renda retido na fonte** e das **contribuições previdenciárias**, inclusive as destinadas a Terceiros. Esses valores incidem sobre as **bases de cálculo** constantes das **decisões** condenatórias e homologatórias de acordo proferidas nos processos da Justiça do Trabalho, nos acordos celebrados nas Comissões de Conciliação Prévia (CCP) e nos Núcleos Intersindicais (Ninter), que foram informados no evento S-2500.

Quem está obrigado:

Todo declarante que, em função do decidido nos processos trabalhistas ou nas demandas submetidas à CCP ou aos Ninter, **for obrigado a recolher as contribuições previdenciárias** e as destinadas a Terceiros e/ou o **imposto sobre a renda retido** da pessoa física.

A identificação do evento é feita com os seguintes dados:

- CNPJ/CPF do declarante (empresa);
- Número do processo;
- Competência do pagamento.

Importante: *Diferentemente do evento S-2500, o CPF do reclamante não compõe a chave do evento. Assim, as informações detalhadas do trabalhador (CPF, bases tributáveis e valores dos tributos) serão prestadas como ocorrências do grupo Identificação do Trabalhador [ideTrab].*

Prazo de envio:

- Até o dia 15 do mês subsequente ao do pagamento referido na decisão/acordo proferida no processo trabalhista ou no acordo celebrado perante a CCP ou Ninter.

Pré-requisito:

- Envio do evento S-2500

Pontos de atenção do S-2501

- Este evento não deve ser enviado se não houver contribuição previdenciária ou imposto de renda incidente a recolher.
- Pode ser enviado um evento S-2501 para cada processo trabalhista, independentemente do número de trabalhadores incluídos nesse processo como parte. É um evento consolidador para todos os recolhimentos da competência.

Por exemplo:

Ação trabalhista com 10 reclamantes, pleiteando diferenças de horas extras do período de 01/2019 a 12/2019 e reconhecidas como devidas por decisão judicial em 10/2023. Pagamento determinado, em uma única parcela, para 11/2023. O empregador deverá:

- enviar dez eventos S-2500, um para cada CPF reclamante;
- enviar um evento S-2501 com o detalhamento para cada um dos dez (10) trabalhadores (individualizados por CPF), dos valores das bases de cálculo e dos tributos devidos em cada competência, no grupo [calcTrib].

Por outro lado, se a decisão judicial ou acordo autorizar o pagamento dos valores devidos em parcelas, para cada parcela quitada será transmitido um evento S-2501, a fim de registrar a competência e as respectivas informações dos tributos (base de cálculo e valor dos tributos) que estão sendo quitadas em cada parcela.

Para mais detalhes sobre o preenchimento dos eventos, [consulte o Manual de Orientação do eSocial \(MOS\)](#)

- Como vimos, este evento só deve ser enviado quando houver contribuição previdenciária ou imposto de renda a recolher. Dessa forma, nos casos em que houver depósito judicial que garanta a integralidade do recolhimento desses tributos não é necessário o envio deste evento, pois o recolhimento será feito mediante ordem judicial.
- Caso o depósito judicial não abranja a integralidade do recolhimento dos tributos, este evento deve ser enviado com os valores remanescentes.

Evento S-2501 e o relacionamento com a DCTFWeb

A **chave de identificação** do evento S-2501 é a mesma utilizada para identificar a confissão de dívida a ser realizada com a entrega da DCTFWeb e o pagamento por meio do DARF numerado.

A tributação sobre as bases de cálculo da contribuição social previdenciária e do imposto sobre a renda, mensal e do décimo terceiro, é feita separadamente, mas os Códigos de Receita (CR) pertinentes para recolhimento são os mesmos, conforme a Tabela 29.



/infográfico

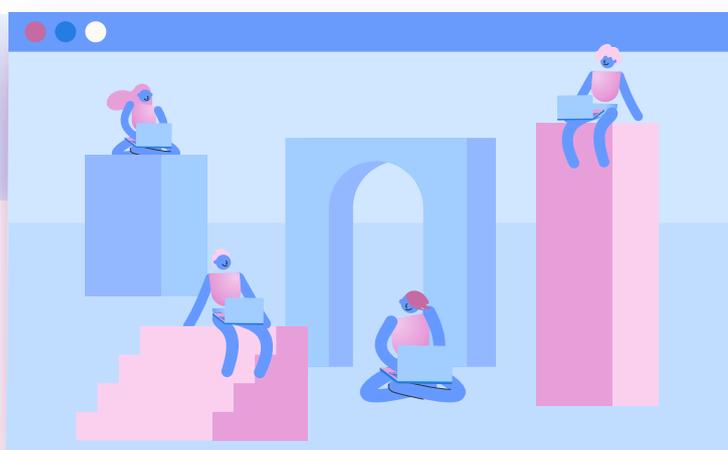
Processo Trabalhista no eSocial

Passo a passo para enviar os novos eventos

BAIXAR GRATUITAMENTE



Para saber mais, preparamos um infográfico sobre os eventos do processo trabalhista. [Acesse aqui.](#)



S-3500 - Exclusão de Eventos - Processo Trabalhista

Esse evento serve **exclusivamente** para tornar sem efeito um evento S-2500 ou S-2501 enviado indevidamente. A exclusão implica a perda dos efeitos jurídicos relativos ao cumprimento da obrigação de prestar informações ao eSocial, dentro dos prazos estabelecidos.

Quem está obrigado

- O declarante quando necessitar tornar sem efeito um determinado evento S-2500 ou S-2501.

Prazo de envio:

- Sempre que necessária a exclusão de algum evento S-2500 ou S-2501 enviado indevidamente.



Importante:

- A exclusão implica a perda dos efeitos jurídicos relativos ao cumprimento da obrigação de prestar informações ao eSocial, dentro dos prazos estabelecidos.
- A exclusão de um evento **S-2500 (informações da ação)** não pode ser efetuada se houver um evento **S-2501 (valores da ação)** que faça referência a ele. Ou seja, para a exclusão do evento S-2500 deve-se excluir, primeiramente, o evento S-2501 a ele vinculado.
- Para a exclusão de um evento é necessário informar o número de seu recibo de entrega. O número informado no campo {nrRecEvt} deve existir no Ambiente Nacional do eSocial; o evento a ele correspondente não pode estar marcado como "excluído" e nem ter sido objeto de retificação, e o seu tipo deve ser o mesmo indicado no campo {tpEvento}. Caso o evento a ser excluído já tenha sido retificado, o número do recibo a ser informado deve ser o do último evento retificador e não o do evento original.
- O evento de exclusão exige, além dos dados indicados no item anterior, outros dados, a depender do tipo de evento a ser excluído:
 1. para o evento S-2500, o número do CPF do trabalhador;
 2. para o evento S-2501, o campo {perApurPgto}; e
 3. para os dois tipos de evento, o campo {nrProcTrab}



S-5501 e S-5503 - Informações de Tributos Decorrentes de Processo Trabalhista

É um evento de retorno do eSocial para o evento de S-2501. O objetivo é mostrar ao declarante, com base nas informações transmitidas, os tributos apurados, as contribuições sociais previdenciárias, as contribuições devidas a outras entidades e fundos e o imposto sobre a renda da pessoa física retido na fonte.

O retorno ocorre na medida em que o evento S-2501 ou o evento S-3500 (quando excluir o S-2501), forem processados com a devida integração à DCTFWeb. O retorno com sucesso do evento S-2501 importa o envio dos créditos tributários apurados para o Portal da DCTFWeb no ambiente da RFB. O sistema utiliza as informações declaradas e apura o valor das contribuições previdenciárias e do imposto sobre a renda retido na fonte por código de receita (CR), conforme **Tabela 29**.

Resumo do Processo Trabalhista no eSocial

S-2500

SERVE PARA ENVIAR:

- Informações do processo
- Base e Recolhimento do FGTS
- Base de cálculo da contribuição previdenciária detalhada mês a mês

Alimenta a CTPS Digital. Ou seja, se não tem mais vínculo, basta o S-2500. Se o vínculo estiver ativo, retifica o S-2200.

Se há mais de um reclamante, deve ser gerado um evento para cada CPF.

S-2501

SERVE PARA INFORMAR E RECOLHER TRIBUTOS DE:

- Contribuição Previdenciária (INSS)
- Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)

Não precisa ser enviado se não houver INSS ou IRRF a recolher na ação.

Pode ser um evento consolidador para todos os recolhimentos da competência.

S-3500

SERVE SOMENTE PARA EXCLUSÃO DE S-2500 E S-2501.

Pela ordem, deve ser excluído primeiro o S-2501 e depois o S-2500 correspondente.

S-5501 e S-5503

EVENTO DE RETORNO DO ESOCIAL.

Retorno ocorre na medida em que o evento S-2500 é processado.



- Eventos são utilizados somente para processos da Justiça do Trabalho
- Marco temporal: decisões, acordos ou homologações de histórico publicados a partir de 1º/01/2023. Ou seja, não é necessário enviar histórico ou processos trabalhistas anteriores.
- Data de envio: até o 15 dia do mês seguinte à publicação de decisão, acordo reconhecido pela Justiça do Trabalho ou homologação de cálculos.
- Responsabilidade do envio é do empregador. Pode ser atribuição do RH ou do setor jurídico.
- Eventos têm processamento independente dos demais eventos do eSocial, não interferindo na rotina mensal da folha de pagamento, nem nos registros trabalhistas constantes do RET.

Desafio e oportunidade para o RH

É consenso entre os profissionais de Recursos Humanos e Departamento Pessoal: **lidar com o eSocial nunca foi fácil!** Embora o programa seja uma nova forma de cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias já existentes, o volume de informações e exigências de prazos torna essa uma das áreas mais sensíveis em qualquer empresa.

E, quando falamos em áreas sensíveis, os **processos trabalhistas** são ainda mais delicados. Agora, chegamos ao ponto em que os dois assuntos se encontram. Com o cruzamento de dados e a transparência que são característicos, o eSocial coloca em evidência as ações movidas na Justiça do Trabalho. Sendo assim, a **fiscalização** fica mais efetiva, já que o recolhimento de valores relativos à reclamações trabalhistas passa a ocorrer via DCTFWeb. Mais do que nunca, fazer sempre o correto é a melhor alternativa.

Além disso, o processo trabalhista no eSocial é a **oportunidade** perfeita para o profissional que vai além. Aquele que entende a legislação e acompanha as alterações, conta com um **sistema** amigável que garante **segurança nas tarefas** e atua de forma integrada com os outros setores da empresa, como o jurídico. Para quem adota essa postura, momentos como esse são mais fáceis de serem superados.

Para ajudar ainda mais nessa jornada, preparamos **uma palestra gratuita** sobre o assunto. [Clique aqui e assista!](#)



/palestra

**Processo Trabalhista no eSocial:
dicas e soluções para o RH**

Saiba como ter sucesso no envio dos novos eventos

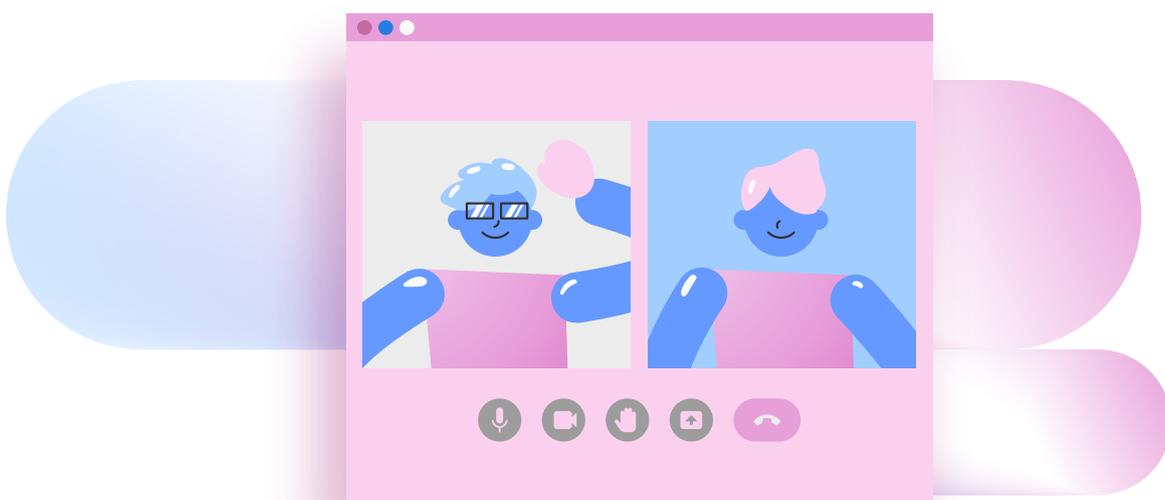
PARTICIPE GRATUITAMENTE



Camila Cruz



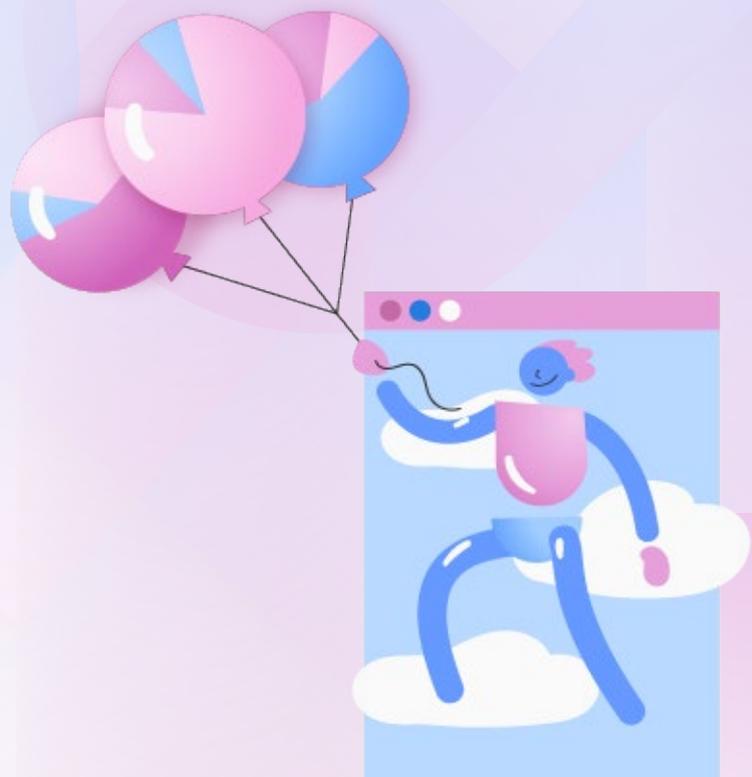
Marta Verona



Saiba como a Metadados pode ajudar!

Juntos, vamos simplificar suas rotinas de RH para que você tenha mais tempo para o que importa: **as pessoas.**

[Clique aqui e descubra](#)



Encerramento

Somos **especialistas em gestão de Recursos Humanos**.

Atendemos corporações dos mais variados portes e segmentos, em todo território nacional, contribuindo para a excelência no desempenho das diferentes tarefas dentro de uma organização.

+ de
1,5 mil
clientes

+ de
500 milhões
de trabalhadores
têm a folha de
pagamento
processada

+ de
10x
entre as
melhores
Fornecedoras
de RH



www.metadados.com.br